

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2021.

(Do Sr. Jorge Solla)

Requer a realização de audiência pública para debater o **PL 3994/2015**, que altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, para obrigar os pais a participarem de reuniões na escola de seus filhos como condicionalidade para a manutenção dos benefícios recebidos no âmbito do Programa Bolsa-Família".

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater o PL 3994/2015 que "altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, para obrigar os pais a participarem de reuniões na escola de seus filhos como condicionalidade para a manutenção dos benefícios recebidos no âmbito do Programa Bolsa-Família", com a participação dos/as seguintes convidados/as:

- Letícia Bartholo, Pesquisadora do Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (International Policy Centre for Inclusive Growth, IPC-IG) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea.

- Luiz Henrique Paiva, Coordenador de Estudos em Seguridade Social da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do IPEA e pesquisador associado do International Policy Centre for Inclusive Growth – IPC.

- Luciana Jacoud, servidora do IPEA e Pesquisadora associada ao Grupo Pobreza e Políticas Sociais da Clacso e ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211459039900>



* C D 2 1 1 4 5 9 0 3 9 9 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei 3.994/2015, de autoria da Dep. Geovania de Sá, é similar ao apresentado pelo Senador Cristovam Buarque (PL Nº 6.747/10 e PLS 449/2007), que visa incluir a participação dos pais em reuniões escolares como condição adicional para recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família. A autora justifica que a medida tornará mais efetiva a participação dos pais no acompanhamento da vida escolar de seus filhos, com a melhoria e incremento da escolaridade das famílias, fator essencial para o bom desempenho acadêmico de crianças e adolescentes.

O substitutivo apresentado pela relatora do projeto nesta Comissão de Seguridade Social e Família incorpora 3 emendas apresentadas na Comissão de Educação, as quais sugerem a inclusão na LDB da obrigação de que pais ou responsáveis legais participem de pelo menos uma reunião semestral na escola de seus filhos. Também acrescenta que o regulamento disporá não só sobre eventual ausência justificada como também sobre a participação em outras reuniões escolares. Também faz a alteração no art. 3º da Lei nº 10.836, de 2004, para manter a norma vigente no tocante à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, exigência que havia sido retirada na Comissão de Educação.

Entretanto, é importante destacar que a obrigatoriedade da presença dos pais nas reuniões escolares não se enquadra na característica essencial das condicionalidades do Programa Bolsa Família, isso porque todas as atuais condicionalidades, antes de serem contrapartidas das famílias beneficiárias, são direitos constitucionais: direito à educação, concretizado pela matrícula das crianças e adolescentes e por uma escola que possam frequentar; direito à saúde, concretizado por acesso a vacinas e a consultas médicas, seja para acompanhamento da evolução das condições físicas, seja para a realização de exames pré-natal.

Essa é a lógica essencial das condicionalidades do Bolsa Família: de um lado, forçar o Poder Público a oferecer serviços que concretizam direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros, criando e ampliando, para estes, o acesso a tais serviços; de outro, mostrar aos mesmos cidadãos a importância de utilizarem esses serviços para reforçar as chances de que seus filhos e adolescentes não sejam vitimados pela pobreza em suas vidas adultas.

Há que se considerar, portanto, a necessidade de garantir o acesso de parte da população a uma renda básica, sem a imposição de cada vez mais condicionalidades. Em que pese a importância da participação dos pais em reuniões escolares, essa obrigação não garante o acompanhamento da vida escolar de seus filhos, devendo, este tema, ser tratado por meio de políticas educacionais. É preciso levar em consideração que 72% dos responsáveis



* C D 2 1 1 4 5 9 0 3 9 9 0 0 *

pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família trabalham, o que poderia criar dificuldades para esses cidadãos, e que seria difícil ajustar um horário possível a todas as famílias e os profissionais de educação, em um contexto que 16,6 milhões de crianças e adolescentes que são acompanhados na condicionalidade em educação do Bolsa Família.

Ante o exposto, no sentido de ampliar o debate sobre o tema, apresentamos o presente requerimento de audiência pública e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2021.

Deputado **JORGE SOLLA**
(PT-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211459039900>



* C D 2 1 1 4 5 9 0 3 9 9 0 0 *